



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação nº 372-13/02/1992

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Elaboramos o presente Termo de Referência para que através do procedimento legal pertinente seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, para que seja efetuada o processo de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de: RECARGA DE EXTINTORES PARA OS ÔNIBUS DA FROTA ESCOLAR E DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, por meio do Sistema de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A contratação será através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 11.871/2023, a qual institui normas em conformidade com os valores mínimos praticados no mercado.

A escolha da Dispensa de Licitação para contratação dos serviços justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado por Lei, e pelo tempo hábil para os tramites ser inferior ao uma licitação.

O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que perfeitamente exequíveis e observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.

Dispensa-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e Decreto Municipal Nº 6.423/PMMA/2024. Art. 14. A elaboração do ETP: é facultada nas hipóteses dos incisos I, II (dispensa por baixo valor), VII (guerra, estado de defesa, estado de sitio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem) e VII (emergência ou de calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (contratação de remanescente) da Lei nº 14.133, de 2021; II- é dispensada na hipótese do inciso III (licitação deserta ou fracassada) do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. Decreto Municipal Nº 6.423/PMMA/2024 Art. 12 A elaboração do ETP é dispensada: II - Para contratação que envolva valores inferiores a 20% (vinte) por cento do mínimo ao disposto no art. 75, II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações/regulamentações posteriores no caso de outros serviços e compras;

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) Recarga de extintor Tipo Pó químico ABC 06 kg
- b) Recarga de extintor em Água pressurizado de 10 litros.
- c) Recarga de extintor em Pó pressurizado de 06 Kg B.C.
- d) Recarga de extintor Tipo Pó químico ABC 04 kg

2.1 Solicitamos que as empresas interessadas no objeto deste certame estejam cientes dos locais que serão executados os serviços (descrito no item 08).

3. OBJETIVO:

O objetivo deste Termo de Referência é o procedimento dispensa de licitação para MANUTENÇÃO DAS RECARGAS DE EXTINTORES DOS PREDIOS E DOS ONIBUS DA FROTA PRÓPRIA E A RECARGA DOS EXTINTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAL: QUINTINO BOCAIUVA, AMADO FONTES, CECILIA MEIRELES, BALAO MAGICO E PEQUENO ANJO para atender as necessidades de acordo com as normas técnicas de segurança e orientação do corpo de bombeiros seguindo o protocolo de validade do produto.

04- OBJETIVO ESPECÍFICO

04.1 Esta licitação visa a segurança dos ônibus escolares e dos prédios das escolas deste município bem como embasar as regras, especificações e quantidades para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recargas, manutenção e instalação de equipamentos de combate a incêndios, a serem executados em diversos ambientes dos prédios escolares e os ônibus da frota desta Secretaria Municipal, de acordo com as especificações e exigências do corpo de bombeiros.

04.2 Quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência. Manter os extintores de incêndio de propriedade da Secretaria Municipal de Educação em condições de utilização, em cumprimento as normas de segurança e proteção e combate a incêndios.

05- JUSTIFICATIVA

5.1 – Justifica-se a presente aquisição deste Termo de Referência tem como intuito e objetivo fazer a substituição das cargas dos extintores existentes nos ambientes das escolas e nos ônibus escolares, oferecendo assim maior segurança aos alunos e servidores que são usuários destes ambientes de acordo com a norma regulamentara NR 23 de Proteção contra incêndios para manter os prédios em segurança substituindo com novas recargas e sinalizar os locais no qual ainda se fazer necessário.

5.2 Cumprir e executar determinação e orientação do corpo de bombeiros e das normas de segurança estabelecidas mediante leis e normas que regulamentam essa presente aquisição.

06. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇO A SEREM PRESTADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	54130	Recarga de extintor Tipo Pó químico ABC 06 kg para ônibus Escolar.	Unid	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
02	54131	Recarga de extintor em Água pressurizado de 10 litros.	Unid	16	R\$ 45,00	R\$ 720,00
03	54132	Recarga de extintor em Pó pressurizado de 06 Kg B.C.	Unid	26	R\$ 45,00	R\$ 1.170,00
04	54133	Recarga de extintor Tipo Pó químico ABC 04 kg para ônibus Escolar.	Unid	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
TOTAL:					R\$ 3.240,00	
OBS:		A Empresa vencedora será responsável pela instalação e remoção (se necessário for) dos referidos extintores nos ônibus da frota e nas Escolas Municipais: Cecília Meireles, Balão Mágico, Pequeno Anjo (Perímetro urbano cidade de Ministro Andreazza). E nas Escolas da Área Rural, Amado Fontes percurso aproximado de 40 km ida e volta e Quintino Bocaiuva percurso aproximado de 25 km ida e volta (Percurso da cidade de ministro Andreazza até a localidade a serem executados os serviços).				

LEGISLAÇÃO E CERTIFICAÇÃO APLICÁVEL

07.1 A empresa vencedora da licitação deverá estar em conformidade com as Portarias 158, de 27 de junho de 2006, e 173, de 12 de julho de 2006, do INMETRO, realizando a manutenção dos extintores de acordo com as normas abaixo, complementares ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), aprovado pela citada Portaria 173:

Observação: em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão do RTQ, conforme determinado pelo INMETRO.

07.2 A prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de extintores de incêndios, deverão atender ao especificado **nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas de segurança. Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695, nas Portarias do INMETRO/MDIC em especial a nº158/06 e nº173/06 e nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia**, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato.

Observação: em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão do RTQ, conforme determinado pelo INMETRO.

07.3- A prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de extintores de incêndios, deverão atender ao especificado **nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695, nas Portarias do INMETRO/MDIC em especial a nº158/06 e nº173/06 e nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia**, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato.

08-DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL E EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

Os Serviços solicitados neste projeto básico serão prestados nas escolas:

- **Quintino Bocaiuva** localizada na linha 02, gleba 02 lotes 18, Área Rural. (Distância da Cidade de ministro Andreazza de aproximadamente 25 km ida e volta).

- **Balão Magico, Pequeno Anjo e Cecilia Meirelles** localizada a Rua Bahia nº 5635.

- **Amado Fontes** linha 07, gleba 07, lote 72. (Distância da Cidade de ministro Andreazza de aproximadamente 40 km ida e volta).

- Frota de Ônibus da Secretaria Municipal de Educação.

08.1- A prestadora dos serviços contratados de recarga de extintores deverá instalar, remover e fazer a substituição da matéria prima nos locais descritos acima no item **08**.

Todo custo de mão de obra e instalações desta contratação ocorrerão por responsabilidade da empresa vencedora do certame e a demais todos os custos necessários com o transporte dos extintores para o local onde serão executados os serviços de manutenção, bem como a respectiva devolução dos mesmos aos seus locais de origem.

08.2 -Quaisquer esclarecimentos, cópia do Empenho ou informações pertinentes aos referidos locais de recolhimento e entrega do objeto licitado, poderão ser adquiridos junto as Secretarias Municipais (SEMED, (69) 3448-2261).

08.3 -Ficará a cargo **Secretaria Municipal** e gestora do contrato, a elaboração do cronograma de retirada dos extintores para manutenção através de notificação de Empenho a empresa vencedora através de e-mail e contato telefônico.

08.5- Os extintores submetidos à manutenção deverão ser retirados e devolvidos nos respectivos endereços de localização ratificado e descrito oportunamente por esta SECRETARIA de segunda a sexta feira, das 07:00 h às 13: 00 horas.

08.6 - A Empresa vencedora será responsável pela instalação dos referidos extintores nos ônibus da frota e nas Escolas Municipais: Cecília Meireles, Balão Mágico, Pequeno Anjo (Perímetro urbano cidade de Ministro

Andreazza). E nas Escolas da Área Rural, **Amado Fontes** percurso aproximado de **40 km** ida e volta e Quintino **Bocaiuva** percurso aproximado de **25 km** ida e volta.

08.7- A execução dos serviços de manutenção nos extintores, desde a retirada e a instalação, será feita por etapas, em lotes compatíveis e recomendáveis, a fim de não deixar os setores sem a devida cobertura contra incêndio;

09. RESPONSABILIDADE TÉCNICA, GARANTIA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Poderão participar da licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação da mesma, desde que: desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão; atenda os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos do Edital; O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

9.2 A empresa vencedora desta licitação deverá emitir nota técnica carimbada e assinada , com as garantias dos produtos e seu devido tempo de validade.

10– GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

10.1 Para fins de garantia dos produtos entregues aplicar-se-á o disposto no Código de Defesa do Consumidor:

Prazo de 90 (noventa) dias para reclamação de vícios aparentes, a contar de seu Recebimento Definitivo; devendo, a CONTRATADA, saná-los em até 30 (trinta) dias, a contar de sua ciência (Art. 26, CDC).

I. Prazo de 5 (cinco) anos para defeitos, a contar de sua constatação (Art. 27, CDC).

17.2 Para os equipamentos, o prazo de garantia fica estabelecido em 12 (doze) meses, conforme legislação em vigor.

11. DOS MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas no momento da licitação nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

12. DAS CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia a FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço sem prejuízos a esta administração.

13. DA SBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. DEVERES DA CONTRATANTE

14.1 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitado pela(s) empresa(s) vencedora(s), vistoriar ou recusar o serviço que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos.

14.2 Comunicar a contratada toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste termo de referencia , efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:

I. Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à fiel execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência;

II. Rejeitar o recebimento do objeto e produtos que estiverem em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência;

III. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, objeto deste Termo de Referência;

IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;

V. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à aquisição;

VI. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com o discriminado no presente Termo de Referência.

VII. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega total do serviço para efetuar análise e o pagamento.

VIII. Comunicar e enviar copia do Empenho deste objeto de licitação a empresa vencedora deste certameme atraves de email ou via telefone.

15. DEVERES DA CONTRATADA:

I. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

II. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

III. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos; A(s) contratada(s) será (ão) responsável (veis) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados.

IV. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento

de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

15.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Assinar o contrato (se houver) acusar recebimento (via Email) ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

II. Adotar todas as providências necessárias à proteção do meio ambiente, na construção/instalação do objeto, obedecendo às instruções advindas da fiscalização e em consonância com a legislação pertinente;

III. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

IV. Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de até 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

V. Cumprir com o estabelecido neste Termo de Referência e conduzir a execução dos serviços pactuados em estreita conformidade com o especificado no mesmo, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade da aquisição, sob pena de inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, nos moldes da Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;

VI. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

VII. Entregar os objetos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o emprego necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os produtos na quantidade e qualidade especificada de acordo com sua proposta de forma a atender a execução plena e satisfatória deste Termo de Referência;

VIII. Executar, no prazo estabelecido os reparos e/ou substituições que se fizerem necessários nos produtos entregues quando apontados pela comissão de recebimento dos serviços;

IX. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme o caso, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no mesmo prazo definido ;

- X.** Assumir todos os ônus decorrentes do objeto deste Termo de Referência, e responsabilizar-se por todas as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, respondendo por si e por seus sucessores;
- XI.** Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a contratação;
- XII.** Responsabilizar-se e indenizar todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do objeto;
- XIII.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- XIV.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, agindo com urbanidade, tanto em relação aos servidores da contrata quanto a terceiros;
- XV.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVI.** Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho; **XVII.** Fornecer todos os insumos/materiais necessários para execução do serviço.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado após a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura, relatório discriminando os serviços e nota técnica carimbada e assinada, com as garantias dos produtos e seu devido tempo de validade o valor unitário e o valor total, número do processo número do empenho** referente ao objeto licitado, devidamente atestada e acompanhados das certidões necessárias; para efeito de pagamento será considerado o serviço efetivamente prestado;

16.2 Eventuais erros nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro;

16.3 O pagamento ficará condicionado até que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista;

16.4 O prazo para pagamento deverá ocorrer no período de 15 a 30 dias, considerando-se todos os tramites burocráticos peculiares à administração pública e tramites legais e apresentação comprobatória da execução do serviço;

16.5 A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

16.6 Para a empresa receber o pagamento, a mesma deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do produto, comprovando sua

adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Trabalhista e Certidão Estadual bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

16.7 Os produtos deverão estar discriminados na nota fiscal de acordo com o empenho enviado previamente para a empresa vencedora por esta secretaria.

16.8 Deverá Conter na descrição da nota fiscal os seguintes dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO.

CNPJ: 63.762.074/0001-85

END: AVENIDA PAU BRASIL Nº 5577 Nº DO EMPENHO

Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº DO PREGÃO

CEP: 76919.000 - MINISTRO ANDREAZZA-RO.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no

inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato,

levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01% (um por cento) até 05% (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021., por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de MINISTRO ANDREAZZA, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Ministro andrezza, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

18. SANÇÕES E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DAS SANÇÕES:

18.1 Além das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021., na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante, adjudicatária ou contratada, as seguintes penalidades:

I. Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato, na hipótese de descumprimento de alguma cláusula ou obrigação pactuada;

II. Multa de mora em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso haja atraso injustificado na sua execução; retardamento imotivado da entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de

empenho;

III. Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso a adjudicatária se recuse a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa;

IV. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, inclusão da penalidade no SICAFI - Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização, e no CAGEFIMP - Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, caso à licitante, adjudicatária ou contratada, convocada no prazo de validade da proposta, não retire a Nota de Empenho, deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame, ocasione o atraso da execução do objeto contratual, não mantenha a proposta, falhe ou fraude a execução do contrato, mostre-se inidônea ou cometa fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:

18.2 Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e o seguinte:

I. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo e no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

III. A sanção denominada “advertência” será imposta por escrito e será cabível somente quando se tratar de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação. Na hipótese de não se verificar a adequação da conduta por parte da Contratada, serão aplicadas sanções de grau mais significativo;

IV. O valor da multa eventualmente imposta à licitante, adjudicatária ou contratada será automaticamente descontado de créditos a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, as informações da licitante, adjudicatária ou contratada serão encaminhadas ao órgão competente para que o débito seja inscrito em dívida ativa, podendo a Administração, ainda, proceder à cobrança judicial;

V. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da licitante, contratada ou adjudicatária, não as eximindo do dever de reparar eventuais danos que seu ato punível venha ocasionar à Administração ou a terceiros;

VI. De acordo com a gravidade do descumprimento, a licitante, adjudicatária ou contratada, também estará sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a infratora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

VII. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

18.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que se verificarem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA *
01	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0 % por dia
02	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto contratual por período superior a 15 (quinze) dias.	05	3,2 % por dia
04	Recusar-se a executar correções ou substituições do objeto contratado que se encontrem com vícios, quando notificado, sem motivo justificado. Por ocorrência	04	1,6 % por dia
05	Por comportamento inidôneo da contratada, seus funcionários ou representantes. Por ocorrência.	03	1,0 % por dia

ITEM	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	GRAU	MULTA *
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0 % por dia
02	Iniciar o fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos previstos no Contrato. Por fornecimento e por ocorrência.	03	1,0 % por dia
03	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0 % por dia
04	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência	02	0,5 % por dia
05	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão. Por funcionário e por dia	02	0,5 % por dia

*** O percentual de multa aplicável conforme tabela será incidente sobre a parte inadimplida do contrato.**

19 – RESCISÃO CONTRATUAL E DO FORO A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. e demais legislações pertinentes. O foro da Comarca de Cacoal-RO é o competente para resolução de questões, dirimir dúvidas e/ou omissões eventualmente decorrentes da presente contratação, renunciando expressamente, as partes contratantes, a todos os demais por mais privilegiados que possam ser.

20. RESULTADOS ESPERADOS (CF/88, art. 37, caput – v. Legalidade e Finalidade; Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.)

Espera-se com a presente contratação assegurar –se de todas as condições físicas e insumos necessários a plena execução das atividades para atender à solicitação desta secretaria, por meio da execução dos serviços prestados dando –se ao resultado satisfatório dos serviços solicitados neste termo de referência.

21- DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL

21.1 O prazo de execução desta licitação será mediante apresentação do empenho e data previamente marcada pela empresa prestadora de serviço,

21.2 Na hipótese dos materiais acima citados destinados e entregues não corresponda às características especificadas no Termo de Referência, será notificado a empresa vencedora e serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Os produtos licitados deverão ser executados no local de acordo com o item 08 deste termo.

21.3 O objeto solicitado deverá ser entregue no horário de 7:00h às 13:00 horas de segunda a sexta feira

21.5- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

22 - DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1 - A empresa contratada deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove, ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto do contrato, de acordo com a legislação em vigor;

22.2 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, sendo:
a - Licença para o Uso da Identificação da Certificação, Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio, em conformidade à NBR 12962, ou Declaração de Conformidade do Fornecedor, expedida conforme Portaria n.º 158, de 27 de junho de 2006, do INMETRO;

b - A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Credenciamento obtido junto ao Corpo de Bombeiros Militar de RONDONIA, comprovando habilitação para os serviços objeto deste contrato;

c - A empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962;

23 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

23.1 - A contratada obriga-se a garantir os serviços objeto deste contrato pelos seguintes prazos:

23.2- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para:

a) recargas, agente extintores, pressurização dos extintores e manutenção, a contar da data etiquetada por ocasião da manutenção em cada extintor;

24. RECEBIMENTO/CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO /VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 As certidões e nota fiscal e toda documentação serão recebidos e analisados pela comissão de recebimento e setor responsável desta secretaria, situada na rua **Bom Jardim n° 3519, Bairro Cento, Ministro Andreazza, no horário das 07:30 às 13:00 horas.**

24.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação caberão a Contratante, sob a **responsabilidade da comissão de recebimento responsável** Secretária **Municipal de Educação** (gestora do contrato) com poder para verificar se os objetos estão de acordo com o edital de licitação de acordo com o previsto, a fazer advertência quanto

qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

24.3 O recebimento, conforme Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. (Licitações e Contratos Administrativos) se Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em regime provisório para verificação e conferência dos produtos, somente após total conferência será emitido o termo de recebimento em DEFINITIVO, após a comprovação de funcionamento conforme especificações exigidas, no prazo máximo de quinze (15) dias;

I. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

IV. Se após o recebimento provisório constatar-se que os objetos foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, será a empresa notificada a fazer os reparos necessários no prazo de cinco (05) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

V. Os objetos serão inteiramente recusados ou aceitos pela Comissão de Recebimento Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

VI. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, sob a **responsabilidade do Fiscal do contrato, Setor de recebimento de bens da secretaria municipal de educação** e também pela **Secretária Municipal de Educação** (gestora do contrato) com poder para verificar se os objetos ofertados e entregues a esta licitação que estarão de acordo com o previsto, a fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada em caso de entrega em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

0.006- Secretaria Municipal de Educação- As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão a conta dos recursos consignados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação: **02.006.12.361.0016.2.062. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%.**

Elemento de despesa: REDUZIDO 41. 3.3.90.30.00.00, material de consumo

26. VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor da presente contratação de serviços em aproximadamente **R\$ 3.240,00 (tres mil duzentos e quarenta reais)** avaliado por menor preço por meio de pesquisa de preço através de Pré-contratação conforme tabela em anexo junto a este termo.

27. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Foi utilizada na composição dos preços, a média aritmética obtida com base no seguinte parâmetro:

- Pesquisa de preço realizada junto às empresas com relatório de cotações Banco de Preços.

28 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1 A resolução de situações omissas ou ajustes que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas a contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Termo de Referência, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução da contratação e construção dos serviços poderão ser tiradas através do telefone (69) 3448-2361, na Secretaria Municipal de Educação no horário das 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/RO, 20 de julho de 2026.

Aprovo o presente Projeto Básico a, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações descritas acima.

Responsável pela elaboração
DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA
DO TRANSPORTE ESCOLAR
Decreto nº 5.660/PMMA/2022

Responsável pela Autorização
Valdirene Inácio da Silva COORDENADOR
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 5.183/PMMA/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ministro Andreazza, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura da licitação pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

José Alves Pereira
Prefeito de Ministro Andreazza

Ministro Andreazza – RO, 20 de julho de 2026

